

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À PESQUISA DE DOCENTES  
RECÉM-CONTRATADOS PELA UFMG**

**EDITAL PRPq – 09/2023**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG torna público que estão abertas inscrições para solicitação de recursos do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO À PESQUISA DE DOCENTES RECÉM-CONTRATADOS PELA UFMG, com as características que se seguem.

**1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA**

Este edital tem por objetivo apoiar docentes recém-contratados(as) pela UFMG, por meio da concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, visando:

- 1.1.** contribuir para o engajamento do(a) docente em pesquisa;
- 1.2.** fortalecer e ampliar a pesquisa na UFMG, considerando a expansão do quadro docente;
- 1.3.** estimular docentes recém-contratados(as) pela UFMG a submeter, como coordenador(a), proposta de financiamento à pesquisa a agências de fomento nacionais e internacionais.

**2. DO EDITAL**

- 2.1.** Poderão se candidatar docentes que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos: i) ter ingressado no quadro permanente da UFMG a partir de 2021, exceto na Classe de Professor Titular, e ii) estar ativo e em efetivo exercício na UFMG.
- 2.2.** Não serão elegíveis docentes que tenham tido proposta aprovada no Edital PRPQ 07/2020.
- 2.3.** Cada docente poderá apresentar apenas uma proposta em atendimento a este Edital.
- 2.4.** São itens financiáveis: i) material permanente, ii) material de consumo, iii) serviços de terceiros – pessoa jurídica ou iv) até 2 (duas) cotas de Bolsa de Iniciação Científica (BIC), desde que relacionados ao projeto.
- 2.5.** Itens **não** financiáveis: i) passagens e diárias; ii) serviços de pessoa física e iii) reembolso de despesas de qualquer natureza.

**3. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

- 3.1.** A data limite para realização de aquisições de i) material permanente, ii) material de consumo iii) serviços de terceiros – pessoa jurídica será até 30/11/2024.
- 3.2.** A vigência das bolsas será até 30/11/2024.
  - 3.2.1.** A substituição de bolsista, caso seja necessária, será permitida após solicitação via NAPq da Unidade, utilizando formulário próprio, até 6 meses antes do término da vigência das bolsas.

**4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

- 4.1.** Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na plataforma do CNPq.
  - 4.1.1.** O Currículo Lattes que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.2.** Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq durante toda a vigência do auxílio.
- 4.3.** Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.
- 4.4.** Realizar, obrigatoriamente, o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a

qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo) caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado. O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.

- 4.5. Fazer referência à Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais explicitamente, por extenso, nos agradecimentos de todas as produções que contaram, ainda que parcialmente, com apoio do auxílio.
- 4.6. Submeter durante a vigência deste auxílio, pelo menos uma proposta de financiamento à pesquisa a uma agência de fomento nacional ou internacional.
- 4.7. Realizar o registro do patrimônio na unidade em até 30 dias após a data de recebimento dos itens adquiridos na rubrica de capital (i.e. bens permanentes, equipamentos, etc.)
  - 4.7.1. No momento de encerramento do projeto e prestação de contas, o(a) professor(a) deverá incluir obrigatoriamente o número de tombamento dos bens patrimoniais no Sistema de Fomento da PRPq, sob pena de ficar inadimplente com a PRPq.
- 4.8. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG.
- 4.9. Participar dos Seminários, *Workshops* e outras atividades promovidas pela PRPq.
  - 4.9.1. A recusa em participar das Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG sem justificativa e o descumprimento dos requerimentos de preenchimento dos relatórios implicarão no impedimento de participação em Editais da PRPq.
- 4.10. Preencher o relatório técnico-científico final do projeto no Sistema de Fomento da PRPq no prazo de até 30 dias após o término da execução técnico-científica.
- 4.11. Em relação ao (à) bolsista, responsabilizar-se por:
  - 4.11.1. Instruí-lo(a) e acompanhá-lo(a) nos procedimentos necessários à implementação da bolsa;
  - 4.11.2. Orientá-lo(a) na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa;
  - 4.11.3. Estimulá-lo(a) e orientá-lo(a) na divulgação dos resultados da pesquisa, por diferentes meios, indicando sua co-autoria, sempre que efetiva;
  - 4.11.4. Orientá-lo(a) no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do bolsista;
  - 4.11.5. Preencher a parte do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica disponível no Sistema de Fomento da PRPq referente ao(à) orientador(a) em até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista;
  - 4.11.6. Auxiliá-lo(a) na produção de um Vídeo *Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações disponíveis na página da PRPq;
  - 4.11.7. Auxiliá-lo(a) na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica (SIC), promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador(a);
  - 4.11.8. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana de IC, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Inscrição da SIC.

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. Para se manter no Programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG durante todo período de vigência da bolsa.
- 5.2. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 5.3. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

- 5.4. Possuir e manter atualizado, durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na plataforma CNPq.
- 5.5. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.
- 5.6. Preencher a parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, em até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- 5.7. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador.
  - 5.7.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana de Iniciação Científica, encaminhar justificativa plausível por escrito para análise do(a) orientador. A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq.
- 5.8. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem atender os critérios estabelecidos no Item 4.5 deste Edital.
- 5.9. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.10. Produzir um *Video Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento, conforme orientações disponíveis na página da PRPq.
- 5.11. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário de proposta *online*, disponível no Sistema de Fomento da PRPq.
  - 6.1.1. Para acesso ao Sistema de Fomento, o docente recém-contratado deverá possuir acesso pessoal ao portal [minha.ufmg.br](http://minha.ufmg.br) (login e senha).
- 6.2. No momento da inscrição, o projeto de pesquisa deverá ser submetido por meio do preenchimento dos campos específicos no formulário de proposta, respeitados os limites de caracteres.
- 6.3. Deverá ser anexado o comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados. Comprovantes de submissão dos projetos aos respectivos comitês de ética poderão ser anexados, desde que emitidos em até 24 meses após a inscrição.
- 6.4. O recurso financeiro de cada proposta terá limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que poderá ser utilizado com até duas cotas de Bolsa de Iniciação Científica (12 mensalidades de R\$700,00) e/ou para outros itens financiáveis, conforme itens 2.4 e 2.5 deste Edital.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. As solicitações serão analisadas pelos Comitês Assessores de área da PRPq. Encerrado o processo de análise, os Comitês Assessores registrarão os pareceres e resultados finais em ata.
- 7.2. As Atas dos Comitês Assessores serão submetidas à Câmara de Pesquisa, que fará o julgamento final.
- 7.3. O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória. Serão motivos de eliminação:
  - 7.3.1. Descumprimento do Edital.
  - 7.3.2. Inadequação do projeto de pesquisa ou do orçamento.

- 7.3.3. Qualquer inadimplência do(a) docente para com a PRPq.
- 7.4. Será considerado, para efeito de classificação, as avaliações do Currículo Lattes e do Projeto de Pesquisa.
- 7.5. Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê Assessor da área.
- 7.5.1. Serão considerados para efeito de classificação, os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1), referentes aos dados do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.
- 7.5.2. A avaliação do projeto de pesquisa proposto se baseará nos seguintes itens: relevância, exequibilidade e contribuição científica. Deverão estar explícitos os objetivos e metodologia da pesquisa, resultados esperados e justificativa dos itens de dispêndio.
- 7.5.3. O peso de cada uma destes critérios de classificação – Avaliação do Currículo e Avaliação do Projeto de Pesquisa - será de 50% da nota final. Serão desclassificados os projetos com nota abaixo de 70% (setenta por cento).
- 7.6. Para as docentes gestantes nos últimos 5 (cinco) anos, será retroagido um período de avaliação do currículo Lattes, em consonância com o período de afastamento.
- 7.7. Os postulantes que tiverem seu pedido aprovado (nota mínima de 70%), e que não tiverem sido contemplados na CHAMADA INTERNA FUNDO FUNDEP 01/2022, terão sua nota final acrescida de um bônus de 10% (dez por cento).

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos somente será recebida por meio do Sistema de Fomento da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado preliminar no site da PRPq, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.
- 9.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. A liberação dos recursos para as propostas aprovadas estará sujeita à disponibilidade financeira para o período de vigência do edital.

## CRONOGRAMA

<b>Período de solicitação</b>	De 01/07/2023 até 31/08/2023 às 16:00 horas.
<b>Divulgação da lista de aprovados parcial</b>	A partir de 20/10/2023
<b>Período para recurso</b>	Até 10 dias corridos contados a partir da divulgação do resultado preliminar no site da PRPq.
<b>Divulgação do resultado final</b>	A partir de 06/11/2023
<b>Período de indicação de bolsistas</b>	De 06/11/2023 até 30/11/2023
<b>Período de execução</b>	01/01/2024 a 31/12/2024

Belo Horizonte, 19 de junho de 2023.

Prof. Fernando Marcos dos Reis  
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

## ANEXO 1

### Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo

(Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em xx/xxx/2023)

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecificos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	20
A2	15
A3	10
A4	8
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1

PATENTES	
Patente Licenciada	30
Patente Concedida	15
Patente Depositada	10
Programa de Computador Registrado	10
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	10
Desenho industrial registrado	10
Marca registrada	10
Topografia de circuito integrado registrada	10

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento, disponíveis no site da PRPq.

O parâmetro **FatorDeBonus** será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \text{FatorDeBonus1} + \text{FatorDeBonus2} + \text{FatorDeBonus3}$$

**FatorDeBonus1:** correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (Tabela 2) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do(a) proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** de pesquisadores(as) da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de Bônus 1.

Bolsista 1A	1,5
Bolsista 1B	1,4
Bolsista 1C	1,3
Bolsista 1D	1,2
Bolsista 2	1,1

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do(a) candidato(a) (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\mathbf{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\mathbf{FatorH}] / [\mathbf{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O(A) candidato(a) que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o(a) pesquisador(a) deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do(a) pesquisador(a) em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do(a) pesquisador(a) no Sistema de Fomento.

**FatorDeBonus3:** Bônus de 10% (dez por cento) para aqueles não tiverem sido contemplados na CHAMADA INTERNA FUNDO FUNDEP 01/2022.